



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**EDITAL PROGEAC Nº 23/2024**  
**SELEÇÃO DE TUTOR/A PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**  
**PET AFRO - OBSERVATÓRIO DAS RELAÇÕES RACIAIS NAS POLÍTICAS**  
**EDUCACIONAIS NO SUL DA BAHIA**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de Seleção de Tutor/a do Programa de Educação Tutorial (PET), para o grupo **PET AFRO** - Observatório das Relações Raciais nas Políticas Educacionais no Sul da Bahia.

**1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005; destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores/as tutores/as de grupos do PET. O Programa foi regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013. Essas portarias, quando combinadas com a Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, estabelecem as condições para a concessão de custeio e o pagamento de bolsas no âmbito do PET.

1.2 Segundo o art. 2º da Portaria MEC nº 976/2010, republicado pela Portaria MEC nº 343/2013, o Programa de Educação Tutorial está orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo por objetivos:

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos/as alunos/as de graduação;
- III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII. contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o art. 3º da Portaria MEC nº 976/2010, alterada pela Portaria MEC nº 343/2013, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um/a professor/a tutor/a.

1.3.1 O/A professor/a tutor/a deverá cumprir todas as atribuições previstas no art. 13 da Portaria MEC nº 976/2010, alterado pela Portaria MEC nº 343/2013.

## **2. DA IDENTIDADE DO GRUPO PET E SUAS FINALIDADES**

2.1 O grupo **PET AFRO**, alocado no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (CFPPTS/UFSB), caracteriza-se por ser um PET interdisciplinar, vinculado aos Bacharelados em Políticas Públicas, em Produção Cultural, em Mídia e Tecnologia e ao Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, ofertados no *Campus Jorge Amado*. Esta proposta gira em torno da construção de um Observatório das relações raciais das políticas educacionais no Sul da Bahia por meio de um modelo inovador de educação pelas bases e se propõe a acompanhar criticamente as políticas educacionais formuladas e implementadas / a serem implementadas no Sul da Bahia e propor mudanças, ajustes ou novas políticas/programas ao poder público.

2.2 Como integrante do PET, o grupo busca desenvolver ações pautadas na tríade ensino-pesquisa-extensão, bem como numa perspectiva de ações afirmativas, que objetiva uma formação ampla, diversa e cidadã.

2.3 O **PET AFRO** objetiva implementar um Observatório das Relações Raciais nas Políticas Educacionais no Sul da Bahia (ORRPE), buscando ofertar educação antirracista em torno de vivências antirracistas e ancestralmente negro-africanas junto a terreiro, quilombos e grupo de capoeira do Sul da Bahia.

2.4 Como objetivos específicos, o **PET AFRO** tem como finalidade: **i)** ofertar educação antirracista em nível de extensão no âmbito do CFPPTS da UFSB; **ii)** realizar vivências com palestras, cursos e minicursos em quilombos, terreiro e um grupo de capoeira; **iii)** avaliar políticas educacionais tendo em vista a proposição de modelos educacionais a partir das bases ancestrais negras (do terreiro, de quilombos e da capoeira); e **iv)** implementar o ORRPE.

## **3. DA VAGA**

3.1 Será disponibilizada uma (01) vaga para tutor/a do grupo **PET AFRO**.

## **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

4.1 Os requisitos básicos para concorrer à vaga, ser selecionado/a e atuar como tutor/a no âmbito do Programa de Educação Tutorial estão estabelecidos no art. 12 da Portaria MEC nº 976/2010, alterado pela Portaria MEC nº 343/2013:

- 4.1.1 pertencer ao quadro permanente da UFSB, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
  - 4.1.2 ter título de doutor/a;
  - 4.1.3 não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
  - 4.1.4 comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no interstício de outubro de 2021 até a data de publicação deste Edital;
  - 4.1.5 comprovar atividades de pesquisa e de extensão no interstício de outubro de 2021 até a data de publicação deste Edital;
  - 4.1.6 pertencer ao quadro de docentes do CFPPTS;
  - 4.1.7 comprovar disponibilidade de carga horária mínima exigida (10h/semana) para atuar como tutor/a, bem como a compatibilidade com as demais atividades/cargas horárias de suas atribuições de ensino, pesquisa, extensão e administrativas na UFSB, de acordo com a Lei nº 8.112/1990 e Resolução CONSUNI nº 08/2018.
- 4.2 Para fins do disposto em 4.1.4 e 4.1.5 ficam estabelecidas definições previstas nos § 1º e § 2º do inciso V, no Art. 12 da Portaria MEC nº 976/2010, alterados pela Portaria nº 343/2013:
- 4.2.1 A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de componentes curriculares oferecidos, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão ser devidamente comprovados; e
  - 4.2.2 O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores/as que se tenham afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas de forma *online* em formulário disponível no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/pet> durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 5.1.1 A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais comunicações feitas pela Progeac, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição e fazer *upload* da documentação listada nos itens a seguir, compilada em 04 (quatro) arquivos distintos no formato PDF e na ordem apresentada:
- 5.2.1 Arquivo I:
    - a) **Cópia da Carteira de Identidade e CPF;**
    - b) **Cópia do Título de Doutor/a;**
  - 5.2.2 Arquivo II:
    - a) **Anexo I deste Edital (Barema)** devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, para fins de pontuação de cada item a ser avaliado pela Comissão de Seleção;

**b) Documentação comprobatória (cópias)** correspondente aos itens avaliados constantes no Anexo I, considerando o período de outubro de 2021 até a data da publicação deste Edital. **A documentação comprobatória deverá obrigatoriamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema (Anexo I).**

#### 5.2.3 Arquivo III:

- a) **Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa** de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino. Para o caso de recebimento de bolsas, declaração se comprometendo a renunciar à bolsa antes da investidura no cargo de tutor/a;
- b) **Comprovante de docência na UFSB obtido via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, com componentes curriculares registrados como encargo didático na graduação;
- c) **Declaração própria de que possui disponibilidade para dedicar 10 horas semanais** ao Programa de Educação Tutorial sem prejuízo das atividades de seu Centro de Formação (incluindo horas em sala de aula e atividades de pesquisa, extensão e administrativas), conforme Anexo II.

#### 5.2.4 Arquivo IV:

- a) **Carta de Intenções**, em até 10 (dez) laudas, em que o/a candidato/a descreva: **i)** a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do grupo **PET AFRO**, considerando as portarias ministeriais MEC nº 976/2010 e nº 343/2013; **ii)** a sua aderência à proposta do grupo e referências explícitas; e **iii)** como pretende conduzi-lo, caso seja selecionado/a.

5.3 Não serão considerados como documentação comprobatória: ordens de serviço, cartas de aceite, cartas convite, portarias ou quaisquer documentos de designação para atividades. Nestes casos, serão aceitas declarações, certificados e/ou atestados que informem o cumprimento das atividades para as quais o/a candidato/a foi designado/a.

5.4 O/A candidato/a que não apresentar os Arquivos I, II, III e IV **na forma e sequência** estabelecidas por este Edital estará desclassificado/a do certame.

5.5 Não serão considerados para Homologação das Inscrições ou Avaliação do Barema quaisquer documentos sem assinatura ou ilegíveis.

5.6 As inscrições serão homologadas, a partir da verificação de entrega de toda documentação exigida no item 5.2 e seus subitens e atendimento das condições especificadas no item 4.1 do presente Edital.

5.6.1 O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/pet>.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado por 01 (uma) Comissão de Seleção portariada pela Progeac.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por:

- I. Um/a representante da Progeac;
- II. Um/a representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proex);
- III. Decano/a do CFPPTS.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será constituído de três etapas.

7.1.1 A Etapa 1, designada **Homologação de Inscrições**, considerará a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.2 deste Edital e será realizada pela Comissão de Seleção. O/A candidato/a que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

7.1.2 A Etapa 2, designada **Avaliação do Barema**, considerará a pontuação de cada item do Anexo I, devidamente preenchido pelo/a candidato/a, conforme item 5.2.2, avaliando somente as atividades realizadas de outubro de 2021 até a data da publicação do Edital.

7.1.2.1 À Avaliação do Barema (Etapa 2) será atribuída Peso 6,0 pontuado com base no Anexo I. A pontuação do Barema, mediante sua respectiva avaliação, será obtida pelo somatório das notas pontuadas em cada um dos cinco itens de avaliação conforme a seguinte descrição: Atividade de Ensino (até 25 pontos); Atividade de Extensão (até 25 pontos); Atividade de Pesquisa (até 15 pontos); Atividade de Produção Acadêmica (até 25 pontos) e Atividades Administrativas (até 10 pontos).

7.1.2.2 O/A candidato/a que zerar qualquer um dos itens I, II, III e IV do Anexo I deste Edital (Barema) será desclassificado/a da seleção.

7.1.3 A Etapa 3, designada **Avaliação da Carta de Intenções**, considerará o disposto no item 5.2.4 e também os critérios previstos no Item 1 do Anexo III deste Edital, para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

7.1.3.1 À avaliação da Carta de Intenções será atribuída Peso 4,0.

7.2 A composição da nota final (NF) de cada candidato/a classificado/a será calculada conforme a fórmula: **NF = (Barema × 0,6) + (Carta de Intenções × 0,4)**.

7.2.1 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

7.3 Os/As candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente das notas finais para ocupar a respectiva vaga disposta neste Edital.

7.4 Em caso de empate entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes:

- I. Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II. Maior quantidade de orientações de qualquer natureza na graduação, considerando o interstício de outubro de 2021 até a data de publicação deste Edital;
- III. Maior tempo de docência (comprovada) na UFSB;
- IV. Maior nota na Carta de Intenções.

7.5 As informações referentes a cada fase da presente seleção serão publicadas no endereço eletrônico: <https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/pet>.

7.5.1 É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as acompanharem as fases por este veículo de informação.

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1 Os resultados de cada etapa desta seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/pet> nas respectivas datas dispostas no cronograma deste Edital.

8.2 O Resultado Final da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as.

8.3 Os recursos contra o resultado preliminar devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste Edital, e encaminhados ao email [deaprogeac@ufsb.edu.br](mailto:deaprogeac@ufsb.edu.br) com o assunto “Recurso Edital Tutor/a PET/2024”.

8.3.1 Os recursos deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos.

8.3.2 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do Resultado Final.

8.4 Não será aceita a correção e/ou entrega de novos documentos durante as etapas de recursos.

## **9. DA BOLSA DE TUTORIA E DO DESLIGAMENTO DO PET**

9.1 O/A professor/a tutor/a de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado, conforme redação dada pela Portaria MEC nº 343/2013.

9.2 O/A professor/a tutor/a será desligado/a do PET de acordo com as situações dispostas no art. 15 da Portaria MEC nº 976/2013, alterado pela Portaria MEC nº 343/2013.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1 Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
01/11	Publicação do Edital
11 a 13/11	Período de Inscrição
14/11	Publicação do resultado da Homologação das Inscrições
15/11	Período para Interposição de recursos contra a Homologação das inscrições
18/11	Resultado final da Homologação das inscrições após recurso
19/11	Publicação do Resultado Preliminar
21/11	Período destinado aos Recursos contra o Resultado Preliminar
22/11	Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Esta seleção tem prazo de validade de um ano, a contar a partir do dia de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 11.1.1 Se, no prazo de validade desta seleção, ocorrer o desligamento do tutor/a do grupo, será convocado/a o/a próximo candidato/a classificado/a.
- 11.2 O/A professor/a aprovado/a exercerá a função de tutor/a por até três anos, com possibilidade de renovação por igual período, mediante aprovação do mérito pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).
- 11.3 O/A professor/a aprovado/a deverá apresentar o Termo de Compromisso do Tutor/MEC devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação referida nas alíneas a e b do item 5.2.3.
- 11.4 A condição de bolsista não gera vínculo empregatício.
- 11.5 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do/a candidato/a.
- 11.6 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 11.7 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [deaprogeac@ufsb.edu.br](mailto:deaprogeac@ufsb.edu.br).

Itabuna, 01 de novembro de 2024.

**FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR**  
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TUTOR/A (BAREMA)**

**1. AVALIAÇÃO DO BAREMA (ETAPA II): PESO 6**

Serão validadas somente as produções realizadas entre outubro de 2021 até a data de publicação deste Edital.

<b>Nome completo:</b>	
<b>Unidade de lotação:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Área de atuação:</b>	<b>Regime de trabalho:</b>

<b>I - ATIVIDADE DE ENSINO (25 pontos)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Ponto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pontuação</b>
I.1	Cada componente curricular ministrado em curso de graduação	2		
I.2	Cada orientação de estágio de estudante de graduação	2		
I.3	Cada orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2		
I.4	Cada coordenação de projeto de monitoria e/ou tutoria	2		
I.5	Cada orientação de iniciação científica	2		
I.6	Cada coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1		
I.7	Cada participação em banca examinadora de defesa de doutorado	2		
I.8	Cada participação em banca examinadora de defesa de mestrado	2		
I.9	Cada participação em banca examinadora de qualificação de doutorado	1		
I.10	Cada participação em banca examinadora de qualificação de mestrado	1		
I.11	Cada participação em banca examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso	1		
<b>I - TOTAL ATIVIDADES DE ENSINO</b>				

<b>II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO (25 pontos)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Ponto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pontuação</b>
II.1	Cada coordenação de Projeto de Extensão Universitária, registrado na Proex (por ano)	3		
II.2	Cada participação em equipe de Projeto de Extensão Universitária, registrado na Proex (por ano)	2		
II.3	Cada coordenação de curso de até 8 horas	1		
II.4	Cada coordenação de curso de 9 até 35 horas	2		
II.5	Cada coordenação de curso a partir de 36 horas	3		
II.6	Cada coordenação de evento de até 8 horas	1		
II.7	Cada coordenação de evento de 9 até 35 horas	2		
II.8	Cada coordenação de evento a partir de 36 horas	3		
II.9	Cada participação como ouvinte em curso	1		
II.10	Cada participação como ouvinte em evento	1		
II.11	Cada palestra proferida/mediada em eventos internacionais	3		
II.12	Cada palestra proferida/mediada em eventos nacionais	2		
II.13	Cada palestra proferida/mediada em eventos regionais	1		
II.14	Cada palestra proferida/mediada em eventos locais	1		
II.15	Cada participação/mediação em mesa redonda	1		
II.16	Cada comunicação oral em evento internacional	3		
II.17	Cada comunicação oral em evento nacional	2		
II.18	Cada comunicação oral em evento regional	1		
II.19	Cada comunicação oral em evento local	1		
II.20	Cada pôster apresentado em evento	1		
<b>II - TOTAL ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>				

<b>III - ATIVIDADE DE PESQUISA (15 pontos)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Ponto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pontuação</b>
III.1	Cada coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento, registrado na PROPPG (por ano)	3		
III.2	Cada coordenação de Projeto sem financiamento de Pesquisa, registrado na PROPPG (por ano)	2		
III.3	Cada participação em Projeto de Pesquisa, registrado na PROPPG	2		
III.4	Cada liderança de grupo de pesquisa reconhecido por instituições de referência	2		

III.5	Cada participação em grupo de pesquisa reconhecido por instituições de referência	1		
III.6	Cada participação em comissão organizadora de evento científico nacional	3		
III.7	Cada participação em comissão organizadora de evento científico regional	2		
III.8	Cada participação em comissão organizadora de evento científico local	2		
<b>III - TOTAL ATIVIDADE DE PESQUISA</b>				

<b>IV - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (25 pontos)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Ponto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pontuação</b>
IV.1	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis A	5		
IV.2	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis B	3		
IV.3	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis C	2		
IV.4	Cada artigo publicado em periódico especializado não indexado	1		
IV.5	Cada autoria ou coautoria de livro especializado com conselho editorial	5		
IV.6	Cada autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado com conselho editorial	3		
IV.7	Cada trabalho completo publicado em anais de evento internacional	2		
IV.8	Cada trabalho completo publicado em evento internacional	2		
IV.9	Cada trabalho completo publicado em anais de evento nacional, regional ou local	1		
IV.10	Cada trabalho completo publicado em evento nacional, regional ou local	1		
IV.11	Cada resumo expandido publicado em veículo internacional	1		
IV.12	Cada resumo expandido publicado em veículo nacional, regional ou local	1		
IV.13	Cada resumo simples publicado em veículo internacional	1		
IV.14	Cada resumo simples publicado em veículo nacional, regional ou local	1		
IV.15	Cada publicação de notícia em revista	1		
IV.16	Cada publicação de notícia em jornal	1		
IV.17	Cada revisão de artigo científico com Qualis	1		
IV.18	Cada revisão de projetos de agência de fomento	1		
IV.19	Cada revisão de trabalhos de outras naturezas	1		

IV.20	Cada semestre de participação como membro de corpo editorial de qualquer tipo de publicação	1		
<b>IV - TOTAL ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>				

<b>V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (10 pontos)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Ponto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pontuação</b>
V.1	Cada período letivo de exercício do cargo de Coordenador/a de Colegiado de Curso de graduação	2		
V.2	Cada período letivo de exercício do cargo de Vice-Coordenador/a de Colegiado de Curso de graduação	1		
V.3	Cada mês de exercício do cargo de outras coordenações de programas institucionais vinculados à graduação	1		
V.4	Cada mês de participação como membro/a de Colegiados de Curso, NDE, representação docente e similares	1		
<b>V - TOTAL ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS</b>				

<b>SÍNTESE DA PONTUAÇÃO</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Total de Pontos</b>
I - Atividade de Ensino	
I - Atividade de Extensão	
III - Atividade de Pesquisa	
IV - Atividade de Produção Acadêmica	
V - Atividades Administrativas	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	

*Declaro que as informações são a expressão da verdade.*

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

*Assinatura*  
Professor/a do Magistério Superior  
Universidade Federal do Sul da Bahia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, sou professor/a em Regime de Dedicção Exclusiva nessa Instituição e, uma  
vez selecionado/a para atuar como tutor/a do Grupo **PET AFRO**, disponibilizarei 10 horas semanais  
para a tutoria.

Local: Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024

---

*Assinatura*  
Professor/a do Magistério Superior  
Universidade Federal do Sul da  
Bahia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**ANEXO III**  
**AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES: PESO 4**

<b>I – CARTA DE INTENÇÕES</b>			
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>QTD</b>
I.1	Adequação e Aderência da Carta de Intenções às atividades do <b>PET AFRO</b>	50,0	
I.2	Aderência e Exequibilidade das propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no <b>PET AFRO</b>	50,0	
<b>SUB-TOTAL (pontuação máxima: 100,0)</b>			